



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmmsaa.mg.gov.br  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



## SUMÁRIO:

ANEXO I – MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V)

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

ANEXO VII – CARTA CREDENCIAMENTO

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO IX - TERMO DE REFERENCIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmmsaa.mg.gov.br  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



## ÍNDICE:

EDITAL CONVOCATÓRIO

PREÂMBULO

1. DOS TRABALHOS

2. DO OBJETO DO PREGÃO

3. TIPO DO PREGÃO

4. ELEMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.1.4. REGULARIDADE FISCAL

8.1.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS

8.2. DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11. PROVIDÊNCIAS IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12. DO CREDENCIAMENTO

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

20. ADJUDICAÇÃO

21. HOMOLOGAÇÃO

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

23. DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

24. CONTRATAÇÃO

25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26. ENTREGA/RECEBIMENTO/REALIZAÇÃO DO OBJETO

27. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

28. DO PAGAMENTO

29. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31. DA LEGISLAÇÃO

32. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

33. DO REAJUSTE DE PREÇOS

34. DISPOSIÇÕES GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmmsa.mg.gov.br  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



## EDITAL CONVOCATÓRIO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ROBERTO PIRES e o Pregoeiro OSMAR TADEU PIRES DE MATOS, e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as especificações e anexos do presente Instrumento Convocatório, torna pública a realização de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos seguintes:

### 1. DOS TRABALHOS

1.1. O PREGÃO será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo, em especial:

1.1.1. Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados em participar deste Pregão.

1.1.2. Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

1.1.3. Abertura dos envelopes “Proposta”.

1.1.4. Divulgação dos licitantes classificados e desclassificados.

1.1.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais.

1.1.6. Abertura do envelope contendo a “Documentação” do licitante detentor do menor preço.

1.1.7. Devolução dos envelopes lacrados contendo a “Documentação” dos demais licitantes, após o fornecimento dos produtos pela licitante vencedora.

1.1.8. Lavratura do Termo de Adjudicação ao (s) licitante (s) vencedor (es).

1.2. O PREGÃO será realizado no dia **22 de agosto de 2.018**, com início às **08hs30min**, na Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, quando deverão ser apresentados, no início, o(s) documentos(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação e término às 08hs30min.

1.2.1. Os invólucros deverão ser entregues até as 08hs30min do dia 22 de agosto de 2.018 na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais.

1.3. A abertura dos invólucros terá início logo após o credenciamento dos proponentes.

1.4. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Hall do Paço Municipal e no Diário Oficial do Município, salvo com referência àquelas que lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais dos licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quando ao resultado de:

a) - Julgamento deste Pregão.

b) - Recurso por ventura interposto.

1.5. O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), com os documentos estabelecidos no item 12 e 14 deste Edital Convocatório, se for o caso, por correio ou diretamente no Setor de Licitações, até o prazo de realização da sessão pública e atendidas as condições estabelecidas neste edital.

### 2. DO OBJETO DO PREGÃO

2.1. O objeto deste pregão é contratação de empresa especializada para fornecimento de shows e estrutura para as festividades da 33ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro de Santo Antônio do Aventureiro, tudo conforme consta no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.

2.2. Os serviços licitados serão executados no Parque de Exposições e adjacências, localizado no MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, durante as festividades da FESTA, nos espaços delimitados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, ou em outro local previamente designado pela Administração Pública Municipal.

2.3. O acesso ao recinto da FESTA, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, será LIVRE E GRATUITO, para praça de alimentação, os quais serão explorados pelo licitante vencedor, na modalidade de CONTRATO DE RISCO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmmsa.mg.gov.br  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



## 3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por item, nos termos do Art. 45, §1º, I, da Lei 8666/93.

## 4. ELEMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

4.1. ANEXO I – MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

4.2. ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

4.4. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.5. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V)

4.6. ANEXO V – MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.7. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

4.8. ANEXO VII – CARTA DE CREDECNIAMENTO

4.9. ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

4.10. ANEXO IX - TERMO DE REFERENCIA

## 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, bem como sociedade cooperativa de mão-de-obra, constituída nos termos da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.2.1. Para fins do disposto no item 5.2, entende-se por Administração a Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

5.3. Não poderão participar deste Pregão empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

5.4. A admissão à participação de consórcios obedecerá ao disposto nos itens a seguir, da forma do art. 33 da Lei nº 8.666/93:

5.4.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e indicação da empresa líder, que será a responsável principal perante a CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do Consórcio todos os atos referentes à execução do contrato.

5.4.2. Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto deste certame.

5.4.3. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas perante à ADMINISTRAÇÃO, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases deste Processo de Licitação quanto na execução do contrato.

5.4.4. Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da vigência ou execução das obras/serviços, objeto do contrato.

5.4.5. Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da CONTRATANTE durante o processamento e julgamento do presente certame.

5.4.6. Compromisso de que o Consórcio não se constituirá nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria.

5.4.7. Obrigação do consórcio de apresentar, antes da assinatura do Termo de Seleção, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de acordo com o que estabelece o Art. 33 da Lei nº 8.666/93.

5.4.8. O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e de regularidade fiscal.

5.4.9. As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos.

5.4.10. O Patrimônio Líquido, solicitado no subitem 8.4, deverá ser comprovado coletivamente na proporção da participação de cada empresa no consórcio, para o fim de atingir o limite fixado neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmmsaa.mg.gov.br  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



5.4.11. O índice econômico-financeiro no subitem 8.4, deverá ser comprovado por cada empresa integrante do consórcio.

5.4.12. Uma empresa não poderá participar da licitação isoladamente e em consórcio simultaneamente, nem em mais de um consórcio.

## 6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente CREDENCIAMENTO (envelope nº. 01), PROPOSTA (envelope nº. 02) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 03) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

ENVELOPE CREDENCIAMENTO (Envelope nº. 01)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

ENVELOPE PROPOSTA (Envelope nº. 02)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 03)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2018

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA (Envelope nº. 02) obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 03) deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet.

6.3.1.1. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO, se assim o convier.

6.3.1.2. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.1.3. Não será aceito cópia de documento autenticado, devendo as cópias estar em conformidade com o disposto neste item.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.3.4. Os referidos envelopes deverão ser entregues ao PREGOEIRO, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado neste instrumento.

6.3.4.1. Não haverá aceitabilidade de entrega dos envoltórios após o horário pré-determinado no Edital Convocatório.

6.3.4.2. Os envoltórios serão aceitos encaminhados via correio ou protocolizados até o inicio da sessão.

6.4. O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

6.5. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO só serão aceitos dentro do ENVELOPE Nº 001.

## 7. CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1. A PROPOSTA deverá conter:

a) o número do Processo e número deste PREGÃO;

b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmmsa.mg.gov.br  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



c) apresentar a descrição do item do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;

d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

e) apresentar o valor total do lote – com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula – em algarismo, apurado à data da apresentação da proposta.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 120 (cento e vinte) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e com a liquidação da despesa pelo Setor Responsável da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

7.3. A garantia e a validade do produto ofertado deverão ser de, no mínimo, 12 (doze) meses após a entrega ao Órgão Solicitante. A Contratada obrigar-se-á, ainda, a repassar o prazo de garantia ofertada pelos fabricantes para todos os bens adquiridos, casos maiores que o prazo mínimo estipulado neste item.

7.3.1. No caso de serviços de acordo com a legislação.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4.1. Fica condicionado o PREGOEIRO a análise da desclassificação se ocorrer, podendo usar de suas prerrogativas, no interesse público, levantar e buscar outros meios necessários para solução.

7.5. No caso de omissões das propostas, quanto ao prazo de validade, o prazo de garantia do produto e ao prazo de entrega, serão considerados aqueles previstos no Edital.

7.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

### 8.1.1. Habilidação Jurídica: (Art. 27, I c/c Art. 28 da Lei Federal 8.666/93)

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, original ou cópia autenticada em cartório competente;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, original ou cópia autenticada em cartório competente;

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, original ou cópia autenticada em cartório competente;

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Documento este original ou cópia autenticada em cartório competente.

### 8.1.2. Qualificação Técnica: (Art. 27, II c/c Art. 30 da Lei Federal 8.666/93)

8.1.2.1. Declaração de possuir capacidade técnico-operacional para execução do objeto desta licitação.

8.1.2.2. Declaração de que os serviços atendem as normas estabelecidas pela legislação pertinente.

8.1.2.3. Comprovação de qualificação hábil para fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, constituído por declaração(ões) concedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando que a licitante prestou serviços semelhantes;

8.1.2.4. Certificado de registro do licitante e dos profissionais responsáveis no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, junto com o certificado de Acervo Técnico (CAT), onde os responsáveis técnicos deverão fazer parte do quadro permanente ou sócios da firma, e deverá ser apresentado o documento que comprove tal situação (carteira de trabalho, livro de empregados ou contrato com a empresa licitante).

8.1.2.5. Comprovação de registro CADASTUR (Sistema de Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas junto ao Ministério de Turismo), pertinente ao objeto licitado de estrutura e organização.

### 8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira: (Art. 27, III c/c Art. 31 da Lei Federal 8.666/93)

8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da licitante (Comarca sede do licitante).

8.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.3.3. Demonstração contábil da situação financeira da proponente, calculada a partir do balanço apresentado e da aplicação das seguintes fórmulas:

8.1.3.4. Índice de Liquidez Geral (LG)

LG = (AC + ARLP) = Ativo Circulante + Ativo realizável a longo Prazo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmmsa.mg.gov.br  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



(PC + PELP) Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

8.1.3.5. Índice de Liquidez Corrente (LC)

LC = AC = Ativo Circulante.

PC Passivo Circulante

8.1.3.6. A demonstração acima deverá ser apresentada, pela licitante, em papel timbrado da proponente, fazendo menção ao número desta Licitação, datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais. A forma de apresentação da referida demonstração visa a facilitar o julgamento da Licitação; o seu descumprimento não inabilitará a licitante.

8.1.3.7. Serão inabilitadas as licitantes cujos demonstrativos não atenderem às seguintes condições:

- Índice de Liquidez Geral (ILG)  $\geq 1,00$
- Índice de Liquidez Corrente (ILC)  $\geq 1,00$

8.1.3.8. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balanço de constituição registrado (ativo e passivo) e balanço analítico dos meses anteriores à data de abertura do certame, assinados pelo profissional contabilista e sócio gerente.

8.1.3.9. Os microempreendedores individuais estão dispensados da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devendo apresentar o Recibo de Entrega de declaração Anual do SIMEI.

**8.1.4. Regularidade Fiscal: (Art. 27, IV c/c Art. 29 da Lei Federal 8.666/93)**

8.1.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, original ou cópia autenticada em cartório competente;

8.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei original ou cópia autenticada em cartório competente;

8.1.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943.

**8.1.5. Demais documentos:**

8.1.5.1. Declaração do licitante de que não possuí em seu quadro de pessoal empregado (s) menores dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002, nos termos do Art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.5.2. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo, nos termos do Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2. Disposições sobre Habilitação:**

8.2.1. As declarações relacionadas no item 8.1.5 deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

8.2.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.2.2.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) Assinadas pelo representante legal (sócio, proprietário ou dirigente).

8.2.2.2. Datados dos últimos noventa dias até a data de abertura do Envelope nº02 quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor:

a) Não se enquadram no prazo de que tratam o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, podendo o PREGOEIRO requerer a comprovação deste enquadramento.

8.2.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.2.4. O PREGOEIRO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.2.5. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excluídos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item, documento este original ou cópia autenticada em cartório competente.

8.2.6. Tanto os documentos de **CREDENCIAMENTO** quanto de **HABILITAÇÃO** só serão autenticados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio até um dia antes do referido processo. Não serão autenticados na hora do certame em nenhuma hipótese pelo motivo de agilidade da abertura dos envelopes do processo licitatório.

## 9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.710-000 no hall da Prefeitura Municipal ou na Divisão de Licitações e Contratos, durante o expediente do órgão licitante, no horário das 08h00min às 16h00min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “**CREDENCIAMENTO**”, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

9.1.1. Toda informação pertinente a este certame poderá ser requisitada através do endereço eletrônico: [licitacao@pmsaa.mg.gov.br](mailto:licitacao@pmsaa.mg.gov.br).

9.2. O aviso do EDITAL será publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como será divulgado no hall da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro e no site [www.pmsaa.mg.gov.br](http://www.pmsaa.mg.gov.br).

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessada até o dia da sessão, no horário e local especificado neste item sem qualquer ônus.

## 10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, os prazos estabelecidos na Legislação.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1, podendo inclusive ser solicitado através de e-mail e outros meios cabíveis.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de vinte e quatro horas, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial ou através de publicação no Hall do Paço Municipal.

## 11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, os prazos estabelecidos na legislação.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora de EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1, devendo ser observado o disposto no item 10.1.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscrita do ato convocatório do pregão no prazo de vinte e quatro horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração (ões) decorrente (s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11.1.4. Fica ainda condicionado o estabelecido no item 19 deste edital no que couber.

## 12. DO CREDENCIAMENTO

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.1.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo observar os seguintes trâmites:

12.1.1. O PREGOEIRO, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

12.1.2. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado:

12.1.2.1. Documento constitutivo, conforme estabelecido no item 8.1.1. Habilitação Jurídica, deste Edital Convocatório.

12.1.2.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmmsa.mg.gov.br  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura; Documento Original ou cópia autenticada em cartório competente;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procura ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”. Documento Original ou cópia autenticada em cartório competente e Carta Credenciamento com firma reconhecida em cartório, conforme anexo VII;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto. Documento Original ou cópia legível;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo PREGOEIRO, não serão admitidos credenciamento de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

## 12.1.2.2. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

12.1.2.3. Cópia dos documentos com foto dos responsáveis pela empresa licitante (sócio/titular/diretor/administrador). Documento Original ou cópia autenticada em cartório competente legível;

## 12.1.2.4. Declarações estabelecidas no item 13 deste Edital Convocatório.

12.2. No caso de apresentação dos documentos elencados nos itens neste tópico, deverão estes constar no envoltório de habilitação.

12.3. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

12.4. Fica assegurado o prazo estabelecido na Legislação sobre o credenciamento e descredenciamento, devendo o licitante apresentar o recurso imediatamente.

12.4.1. Apresentado o recurso, o PREGOEIRO suspenderá a sessão pelo período de trinta minutos para que os demais licitantes apresentem suas razões, sob pena de revelia.

12.4.2. Após o PREGOEIRO decidir na mesma sessão sobre o recurso apresentado, pelo provimento ou não provimento.

## 13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO V e a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTO esta deve de conter a assinatura do representante legal (sócio, proprietário e dirigente), do contador/carimbo e com firma reconhecida em cartório, nos termos do ANEXO III, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

13.3. As MICROEMPRESAS OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTO, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmmsa.mg.gov.br  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



13.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.4. Encerrado o prazo de credenciamento, o PREGOEIRO declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados entregue os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

## 14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE.

14.2. A abertura do envoltório contendo proposta, somente ocorrerá após todos os trâmites de credenciamento do certame.

## 15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará a constatação da conformidade do (s) mesmo (s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

## 16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço(s) manifestamente inexequível (is);
- e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

## 17. DEFINIÇÃO DAS PROONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez pontos percentuais) àquele de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo de 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1;

b) ou todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empataadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabendo à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionando, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante, tudo em conformidade como disposto na Lei Federal 10.520/2002 c/c Decreto Federal 3.555/2000 e nos termos da Legislação Municipal.

## 18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmmsa.mg.gov.br  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de melhor preço.

18.1.1. Somente será (ao) aceito(s) LANCE (S) VERBAL (IS) que seja (am) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e/ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: 0,5% ou outro meio determinado no ato da sessão pública pela PREGOEIRO, nas rodadas dos lances verbais de 01 a 03.

18.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empata das, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

18.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

18.4. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.6. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.8. O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará se esta em conformidade a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. Havendo propostas ou lances conforme o caso, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTO, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante mais bem classificada no certame, serão consideradas empata das, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

18.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTO, conforme o caso, no prazo de cinco minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRO, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.13. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente Edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTO. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 18.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

18.13.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.14. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.15. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração de exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva, e ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou lance verbal de menor preço que apresentar.

18.16. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmmsa.mg.gov.br  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



18.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.18. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

18.18.1. O PREGOEIRO poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

18.19. Aberto o invólucro “DOCUMENTAÇÃO” em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis à MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO.

18.20. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 18.19 implicará a decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.21. Constatando o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

18.22. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.23. Sendo a proposta aceitável, O PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

## 19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1. Por ocasião do final da sessão, a (s) proponente (s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha (m) sido impedida (s) de fazê-lo (s), se presente (s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a (s) intenção (ões) de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediatamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO à licitante vencedora.

19.2.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3. As demais proponentes ficaram, imediatamente, intimadas na sessão pública para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE, sendo assegurado vista imediata do certame.

19.3.1. O PREGOEIRO poderá decidir na Sessão Pública, por novo prazo, devidamente fundamentada.

19.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, à autoridade competente para a decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste Edital.

19.6. O recurso contra a decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo, sem prejuízo do respectivo julgamento antes da homologação, da adjudicação e da contratação, na forma do disposto no Inciso XX do art. 11 do Decreto Federal nº 3.555/00.

## 20. ADJUDICAÇÃO

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.1. A Adjudicação poderá ocorrer de imediato ou outro prazo que o PREGOEIRO assim decidir.

20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## 21. HOMOLOGAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmmsa.mg.gov.br  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



21.1. Cabe à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## 22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

22.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e no Hall do Paço Municipal.

## 23. CONTRATAÇÃO

23.1. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de até dez dias, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações, sito na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais.

23.2. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e o Artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.3. A(s) convocação (ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) através de publicação no Hall do Paço Municipal.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º (Décimo) dia útil, contado da data de convocação.

23.5. Para assinatura do contrato, a Municipalidade poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

23.6. Também para a assinatura do contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá (ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes, em caso de não ser o seu responsável legal devidamente indicado no ato constitutivo.

23.7. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) dele decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 29 e subitens.

## 24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente, que será empenhado de acordo com a necessidade e solicitação nas seguintes dotações: 02.011.000.20.606.0007.2.136.3.3.90.39.00.

## 25. ENTREGA/RECEBIMENTO/REALIZAÇÃO DO OBJETO

25.1. O (s) item (ns) e objeto (s) deste PREGÃO será (ão) entregue (s) em perfeita (s) condição (ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

25.2. O (s) item (ns) e objeto (s) deste PREGÃO será (ão) entregue (s) e recebido (s) provisoriamente nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, inclusive no termo de contrato, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 90 (noventa) dias de sua entrega.

25.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo aplicar as sanções estabelecidas na legislação, garantido o direito da ampla defesa.

## 26. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS/SERVICOS/PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado em até cento e vinte dias após a realização do evento, sendo 50% até a data do evento e o restante após a realização da FESTA, creditado em conta corrente indicada pelo licitante, a partir da entrega das notas fiscais.

26.2. O pagamento poderá ser feito diretamente ao responsável do licitante contratado.

26.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação no prazo máximo de setenta e duas horas.

26.4. O licitante vencedor deverá entregar o (s) bem (ns), imediatamente após a solicitação, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, de acordo com a necessidade de consumo do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO.

26.5. Após adjudicação, o (s) licitante (s) vencedor (es) deverão apresentar, no prazo máximo de dois dias úteis, o valor unitário para os itens constantes de cada lote que lhe foi adjudicado, após serem alterados em decorrência dos lances verbais, se houver.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmmsa.mg.gov.br  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



26.5.1. O (s) dado (s) constante (s) de Mapa de Apuração poderá tornar o efeito requisitado do item anterior como sanado.

26.6. A proposta deverá ter validade mínima de sessenta dias, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

26.7. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

26.8. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

26.9. Decorrido sessenta dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", sem a solicitação ou a convocação de que tratam esse Edital, ficam os concorrentes liberados dos compromissos assumidos.

26.10. O prazo de vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura e término durante o prazo de vigência da ata de registro de preço, tudo em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações c/c Lei Federal 10.520/2002, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 4.320/64.

## 27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado nos termos estabelecidos no item 25 e o estabelecido no item 26, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das certidões negativas de débitos junto ao INSS e regularidade de FGTS e entrega dos bens. Sendo em até 5 Parcelas , tendo a 1º parcela até 30 dias do certame e as demais a cada 30 dias decorrido o prazo do pagamento anterior .

## 28. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

28.1. Não será exigida a prestação de garantia para participação no presente PREGÃO.

## 29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no Art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/ 2002.

29.1.1. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/1993.

29.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

29.3. Para efeito de aplicação de qualquer das penalidades apontadas neste termo convocatório, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada. Tratando-se de penalidade que implique o impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e em outros órgãos públicos.

## 30. DA LEGISLAÇÃO

30.1. O Edital Convocatório do presente certame reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

30.1.1. Lei Federal n.º 10.520/2002.

30.1.2. Lei Federal n.º 8.666/1993.

30.1.3. Lei Complementar nº 123/2006 c/c Lei Complementar nº 147/2014.

30.1.4. Legislação Municipal.

30.1.5. Demais exigências deste edital e seus anexos.

30.2. Para efeito deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

30.2.1. Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de proposta de preços escritos e lances verbais.

30.2.2. Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

30.2.3. Termo de Referência - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado e o prazo de entrega dos produtos e prestação dos serviços.

30.2.4. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro - órgão licitador.

30.2.5. O Licitante, pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivos e anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmmsa.mg.gov.br  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



30.2.6. Licitante Vencedor – pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

## 31. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

31.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, o valor inicial atualizado da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de vinte e cinco pontos percentuais.

31.2 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar as mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

31.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes, se houver possibilidade jurídica.

## 32. DO REAJUSTE DE PREÇOS

32.1. Não haverá reajustes dos preços.

## 33. DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

33.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

33.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

33.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

33.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição de sua qualificação durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

33.6. A (s) proponente (s) assume (m) o (s) custo (s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta (s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

33.7. A apresentação da proposta de preços implicará a aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

33.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO, isentando a PREGOEIRO e sua Equipe decorrente da utilização de artifícios ilegais.

33.9. A adjudicação do (s) item (ns) ou lote (s) deste PREGÃO não implicará o direito à contratação.

33.10. O PREGOEIRO somente adjudicará o (s) item (ns) deste PREGÃO após o prazo legal.

33.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a (s) proposta (s) da(s) proponente (s) adjudicatária (s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

33.12. Os casos omissos neste Edital serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

33.13. Será competente o Foro da Comarca de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Santo Antônio do Aventureiro, 09 de agosto de 2.018.

PAULO ROBERTO PIRES  
PREFEITO MUNICIPAL

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS  
PREGOEIRO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmssa.mg.gov.br  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



## ANEXO I PROPOSTA COMERCIAL

DE:

PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.:  
PROCESSO DE LICITAÇÃO 035/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

Prezados Senhores,

Estamos apresentando proposta de preços para fornecimento, nos termos seguinte:

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO   | UNID. | QUANT. | VR. TOTAL |
|------|---|-------|--------|-----------|
| 001  | Contratação de empresa especializada para fornecimento de shows e estrutura para as festividades da 33ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro de Santo Antônio do Aventureiro. Os serviços solicitados serão executados no Parque de Exposições deste MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, durante as festividades, nos espaços delimitados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, ou em outro local previamente designado pela Administração Pública Municipal com acesso ao recinto da FESTA, será LIVRE E GRATUITO, para a praça de alimentação, os quais serão explorados pelo licitante vencedor, na modalidade de CONTRATO DE RISCO. | Serv. | 1      |           |
|      | Relacionar as bandas ofertadas:   |       |        |           |

|   |                                  |
|---|----------------------------------|
| Justificativa de necessidade e aplicação: | Atender necessidade do Município |
| Local de entrega/serviços:                | De acordo com a ordem de compra  |

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias

Prazo para entrega/realização dos serviços: conforme edital

Pagamento nos termos estabelecidos no edital convocatório.

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmmsaa.mg.gov.br  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



## ANEXO II

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado (solteiro), portador do CPF, CI, nomeia e constitui como seu bastante procurador \_\_\_\_\_, brasileiro, casado (solteiro) portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para representá-lo junto ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, em especial no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 0\_\_\_\_/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda órgãos públicos federais, estaduais e municipais e suas autarquias, bem como com os poderes para transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos, assinar respectivo termo, fazer e assinar requerimentos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, em fim, praticar todos os atos para o fiel cumprimento do aludido mandado, inclusive o direito de substabelecer.

Local e Data.

OUTORGANTE

(firma reconhecida em cartório competente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmmsaa.mg.gov.br  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, realizado na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
  
Assinatura do representante  
Representante:  
CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmmsaa.mg.gov.br  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

(Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Manter ou excluir esta ressalva, conforme o caso).

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Sócio Administrador)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmmsaa.mg.gov.br  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



## ANEXO V

### TERMO DE DECLARAÇÃO

Sr. PREGOEIRO,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Processo de Licitação nº 0\_\_\_\_/2018 / Pregão Presencial nº 0\_\_\_\_/2018, cujo objeto é \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_.

(Sócio Administrador)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – [licitacao@pmcaa.mg.gov.br](mailto:licitacao@pmcaa.mg.gov.br)  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins os devidos fins e efeitos legais que não tem nenhum fato superveniente impeditivo para participação no certame licitatório, tudo conforme preceitua a legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Sócio Administrador)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmmsaa.mg.gov.br  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



## ANEXO VII

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro -MG, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018, na qualidade de PROCURADOR, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº\_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Santo Antônio do Aventureiro, MG, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Credenciante

COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmmsa.mg.gov.br  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



## ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

“TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE \_\_\_\_”.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ROBERTO PIRES, brasileiro, divorciado, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privada, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, \_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo seu titular Senhor \_\_\_, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de \_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento particular de Contrato Administrativo, vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2018/PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: *Do Objeto*

1.1. A presente tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de shows e estrutura para as festividades da 33ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro de Santo Antônio do Aventureiro, tudo conforme consta no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital. Os serviços licitados serão executados no Parque de Exposição e adjacências, localizado no MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, durante as festividades da FESTA, nos espaços delimitados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, ou em outro local previamente designado pela Administração Pública Municipal. O acesso ao recinto da FESTA, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, será LIVRE E GRATUITO, a praça de alimentação será explorada pelo licitante vencedor, na modalidade de CONTRATO DE RISCO, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2018/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 para atendimento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais

1.2. Ficam fazendo parte integral do presente instrumento, os anexos, ata, mapa de apuração e demais termos do edital convocatório.

### CLÁUSULA SEGUNDA: *Do Prazo da Vigência*

2.1. O presente contrato terá prazo de vigência até 31/12/2018 contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – *Do Valor Contratual*

3.1 - Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme disposto na proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUARTA – *Dos Acréscimos e Supressões*

4.1. O **CONTRATADO** se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, desde que justificados.

### CLÁUSULA QUINTA – *Do Pagamento*

5.1 - O pagamento do objeto deste instrumento de contrato administrativo será de acordo com o consumo, devendo ter comprovação e atestado e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovadas a manutenção das exigências da habilitação em até trinta dias.

5.2 - Será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato nos termos estabelecidos na legislação vigente.

5.3 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmmsaa.mg.gov.br  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



5.4 - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.5 - Caso seja de interesse da administração, o Município poderá antecipar o adimplemento das parcelas vincendas, quando da disponibilidade de recursos financeiros suficientes para quitação das mesmas, em conformidade com as disposições legais.

## CLÁUSULA SEXTA – Da Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária

6.1 - Para fazer face as despesas resultantes deste contrato, serão utilizados recursos próprios do Município, classificados nas seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente: 02.011.000.20.606.0007.2.136.3.3.90.39.00.

## SÉTIMA – Das Obrigações da Contratada

7.1 - Fornecer os bens/serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes na proposta ofertada e nos termos da clausula primeira, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminada; deverá ser observado o critério definido pela Prefeitura, para entrega do produto, tudo conforme especificado no Edital Convocatório e Termo de Referência.

7.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.3 - Fornecer mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE.

7.4 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato sujeitando-se as penas e multas estabelecidas além das aplicações daquelas previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

7.5 - A CONTRATADA fica obrigada a substituir o produto que não apresentarem condições de serem utilizados, ou no momento do recebimento apresente qualquer tipo de dano na embalagem e prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

7.6 - Fornecer os bens e produtos à Contratante, de forma permanente e regular, nas mesmas quantidades contratadas.

7.7 - Arcar com eventuais prejuízos à Contratante e/ou a terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, na execução do contratado.

7.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos bens recusados.

7.9 - Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que os bens ou prestação dos serviços sejam realizados com esmero e dedicação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - Das Obrigações da Contratante

8.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores próprios, através de crédito em conta corrente bancária ou diretamente ao responsável pelo licitante observando-se as disposições da Lei nº 4.320/64, nos termos da clausula quarta.

8.2 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento dos bens especificados na clausula primeira, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável; pela execução, reservando-se a Administração, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

8.3 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.

8.4 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8.5 - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

8.6 - Fica reservado o direito de interromper o contrato a qualquer momento, ou prorrogá-lo, bem como adquirir os produtos no todo ou em parte, de acordo com as necessidades da administração.

## CLÁUSULA OITAVA – Da Fiscalização de Entrega



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmmsaa.mg.gov.br  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



9.1 - A entrega do produto/bem/serviço será fiscalizada e supervisionada por servidores desta PREFEITURA, que informara as falhas que observar e as providencias tomadas para saná-las ou ainda a recusa da CONTRATADA em saná-las.

9.2 - Caso o referido produto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no Edital, será o mesmo devolvido.

9.3 - Ocorrendo a hipótese previsto no item anterior terá a empresa CONTRATADA o prazo de vinte e quatro horas, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pela PREFEITURA, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, dos termos do objeto de licitação.

## CLÁUSULA NONA – *Das Penalidades*

10.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a previa e ampla defesa, SERÃO APLICADAS as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

10.2 – advertência.

10.3 – multa.

10.3.1 - pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues.

10.3.2 - pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias apos o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

10.3.3 - pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprios fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído corrigidos;

10.3.4 - pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

10.3.5 - pelo não cumprimento de quaisquer condições fixado na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.3.6 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de ate 2 (dois) anos;

10.3.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e apos decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

10.4 - Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas nos incisos 11.2.3 e 11.2.4 do item anterior.

10.4.1 – descumprimento do prazo de fornecimento;

10.4.2 – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo estabelecido, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

10.4.3 – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

10.5 – Alem das penalidades citadas, a CONTRATADA ficara sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

10.6 – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.7 – Poder-se-a descontar dos pagamentos porventura devido a CONTRATADA as importâncias alusivas a multas ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

## CLAUSULA DÉCIMA – *Da Rescisão*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmmsa.mg.gov.br  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



11.1 - Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art.78, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art.58.

11.2 – quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78, sem haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art.79, no que couber.

11.3 – As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

11.4 - A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão.

11.5 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

11.6 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

11.7 - O atraso injustificado na entrega dos bens e produtos.

11.8 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Convocação e no contrato.

11.9 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

11.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

11.11 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.12 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Condições de Habilitação e Qualificação

12.1 - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vinculação ao Processo de Licitação

13.1 - Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, os anexos, documentos do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2018 e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Disposições Finais

14.1 - Aplicar-se-á Lei no 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente contrato.

14.2 - E competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o foro da Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3 - E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, uma das quais se destina a CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito, elegendo o foro da Comarca de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Santo Antônio do Aventureiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO  
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmmsaa.mg.gov.br  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



## ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA **PROJETO BASICO**

### 1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de shows e estrutura para as festividades da 33ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro de Santo Antônio do Aventureiro, com entrada franca, no período de 06/09/2018 a 09/09/2018, com direito a permissão de uso a título precário, de explorar o espaço comunitário Parque de Exposições, com a venda de barracas, de espaço para o parque de diversões, publicidades em geral, inclusive televisionamento.

1.2. Os serviços licitados serão executados no Parque de Exposições, localizado no MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, durante as festividades, nos espaços delimitados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, ou em outro local previamente designado pela Administração Pública Municipal.

1.3. O acesso ao recinto da FESTA, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, será LIVRE E GRATUITO e praça de alimentação, os quais serão explorados pelo licitante vencedor, na modalidade de CONTRATO DE RISCO.

1.4. Será revertido a favor da CONTRATADA por sua conta e risco toda a arrecadação com:

- Alugueis de pontos fixos (barracas em alvenaria existente no local);
- Alugueis de barracas móveis/tendas;
- Exploração com exclusividade de bebida e ou venda;
- Parque de diversões;
- Estacionamento;
- Telão com publicidade;
- Ambulantes.

### 1.5. DA ESPECIFICAÇÃO

1.5.1. Serão realizados diariamente shows com cantores e músicos consagrados pela crítica regional e local, entre os dias 06/09 a 09/09/2018, com horários distintos;

1.5.2. Os shows deverão ser completos, incluindo cantores, músicos, equipe técnica e efeitos especiais, sonorização de acordo com solicitação de cada artista;

1.5.3. O adjudicatário da licitação montará a grade de shows que vira a fazer parte do programa oficial do evento, com base nas exigências a seguir.

1.5.4. A montagem da grade de shows, a ser apresentada junto a proposta de preços, deverá obedecer às indicações abaixo, e exigências de shows:

| CAPITULO IV – GRADE DOS SHOWS |                                |   |
|-------------------------------|--------------------------------|---|
|                               |                                | ATRAÇÕES/ SHOWS   |
| GRADE 01                      | 06/09/18<br>Quinta– Feira      | Bonde do Forró, Ariba Saia, Rasta Chinelo, Fala Mansa, Rasta pé.                          |
| GRADE 02                      | 07/09/2019<br>–<br>SEXTA FEIRA | Alemão do Forró, Miguelzinho do Cabaré, Frank Aguiar, Calcinha Preta                      |
| GRADE 03                      | 08/09/17<br>–<br>SABADO        | Junior e Gustavo, Cezario Ramos e Gabriel, Renan Cristiano, Leonardo de Freitas e Fabiano |
| GRADE 04                      | 09/09/18<br>DOMINGO            | Banda Kassio, Manoel Nogueira, Banda Força Oculta, Banda W50                              |

Observação: as grades foram montadas com artistas com a mesma faixa de preços; os horários de cada apresentação será decidido a posterior, de acordo com a exigência da administração municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmmsaa.mg.gov.br  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



1.5.5. Se, por motivo de força maior, for impossível a realização de algum show, a CONTRATADA, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Administração, substitui-lo-a por outro equivalente ou superior.

1.5.5.1. Caso não seja possível a realização de algum show por motivo de caso fortuito (chuva, tempestade, acidentes, catástrofes, comoção social, etc), a CONTRATADA se compromete a realizá-lo em outra data, a ser previamente agendada com o Município.

1.5.6. No que tange aos shows/artistas, é incumbência da CONTRATADA responsabilizar-se pelas despesas correntes dos direitos autorais junto ao ECAD e a Ordem dos Músicos do Brasil (OMB).

1.5.7. A CONTRATADA será responsável pela viabilização dos alvarás do Juizado de Menores, demais alvarás necessários para a realização do evento.

## 2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o evento Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro de Santo Antônio do Aventureiro se trata de grande importância para a região e se tornou um marco de grande interesse da população onde traz diversas vantagens ao município como diversão aos munícipes já que é de interesse dessa Secretaria e do Prefeito Municipal manter gratuita a entrada da população para assistir aos shows, atrai turistas gerando renda para o comércio local, divulga o trabalho de diversas entidades, empresas, e artistas locais contribuindo consideravelmente com a cultura no município.

## 3 - AVALIAÇÃO DE CUSTOS

3.1. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro se dispõe a pagar o valor de até R\$ 92.000,00 (Noventa e Dois mil reais), que é o valor disponível na dotação orçamentária: 02.011.000.20.606.0007.2.136.3.3.90.39.00.

3.2. O custo total para contratação está estimado em até R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) e com uma previsão de receita na exploração da praça de alimentação, áreas de parque entre outros espaços de R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três mil reais), portanto o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO somente pagará o valor proposto com a diferença da receita estimada.

3.2.1. O adjudicatário terá o direito de exploração da área para complementação dos gastos, conforme determinado nas clausulas e condições estampadas no Edital Convocatório.

3.3. Fica convencionado que a entrada é franca.

3.4. O prazo de vigência dos serviços licitados contar-se-á da data da assinatura do instrumento contratual com vencimento em até cento e vinte dias após a assinatura, ficando condicionado que a data de 10/09/2018 deverão estar desmontadas todas as estruturas utilizadas na realização do evento.

3.4.1. Todas as montagens estruturais, equipamentos e acessórios incluindo som e iluminação, deverão estar à disposição e em perfeito estado de funcionamento das 18hs00min do dia 06 de Setembro de 2018 até as 06hs00min do dia 10 de Setembro de 2018.

3.5. Os licitantes, para oferecimento da oferta, deverão observar os serviços abaixo relacionados, os quais são descritos **em seus quantitativos mínimos**, e compreendem todos os serviços a serem executados na realização da Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro de Santo Antônio do Aventureiro, respeitando-se as disposições constantes deste Processo de Licitação, e seus anexos, bem como as disposições regulamentares que fica fazendo parte integrante do presente.

3.7. Ficará a cargo da empresa CONTRATADA os custos envolvidos na execução dos serviços ora licitados referentes à ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA junto ao CREA, devendo a contratada comprovar regular registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Corpo de Bombeiros e demais órgãos para liberação do evento.

3.8. Serão ainda responsabilidades da CONTRATADA os serviços de camarins, estando inclusos os custos com o consumo de alimentos e bebidas, durante a realização dos shows, e também pela hospedagem, alimentação, translado dos artistas e equipes técnicas.

3.9. Também se inclui no preço os custos decorrentes da segurança dos instrumentos e aparelhagens que utilizarem, seja antes, durante ou depois dos shows.

3.10. A CONTRATADA deverá providenciar todos os alvarás e pagar os impostos e taxas que se fizerem necessárias à realização do evento.

3.11. Em hipótese alguma será permitida a cobrança de ingresso ou qualquer outro valor para que o público assista aos shows.

3.12. A CONTRARADADA deverá fornecer todo o equipamento e o material necessário para a apresentação dos shows, bem como executar os serviços dentro da melhor técnica aplicável a espécie e seguir todas as exigências do artista.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmmsaa.mg.gov.br  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



3.13. Arcar com todos os custos de hospedagem, alimentação, camarim, transporte dos artistas, técnicos e toda a equipe necessária para o bom desempenho dos trabalhos, durante a execução dos serviços.

3.14. Atender as exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, conforme Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico projeto realizado pela prefeitura municipal de Santo Antonio do Aventureiro.

3.15. Disponibilizar extintores de incêndio, suficientes para atender ao Projeto.

## 4. LOCAL DO EVENTO

4.1. Parque de Exposições, localizado no MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais ou outro local previamente indicado pela Administração Pública Municipal em condições de receber a estrutura a ser montada para a organização do evento, após recebimento da competente Ordem de Serviço.

## 5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Serão realizadas diariamente shows com cantores e músicos consagrados pela crítica regional e local, entre os dias 06/09 a 09/09/2018, com horários distintos, portanto, o objeto mínimo pretendido neste procedimento administrativo deverá atender a necessidade dos artistas que farão apresentação nas festividades.

### 5.2 – DA ESTRUTURA

#### 5.2.1. DA ILUMINAÇÃO

5.2.1.2. As taxas de instalações dos transformadores e os consumos de energia ficam a cargo do município.

5.2.1.3. Ficará sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA possuir técnicos qualificados, junto a órgãos competentes, por exemplo CREA-MG, para assinar e desenvolver as atividades de iluminação;

5.2.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar até 02 (dois) dias antes da festa o registro do responsável técnico junto ao órgão competente juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

### 5.3 – SOM E ILUMINAÇÃO DO PALCO PARA OS SHOWS ARTÍSTICOS

5.3.1 – A empresa contratada deverá providenciar a sonorização e iluminação específicos para cada show, de acordo com as necessidades de cada artista ou grupo musical que se apresentar, de forma a possibilitar que eles utilizem todos os efeitos especiais que disponham.

5.3.2 – Será de responsabilidade da empresa contratada, além da Mão de Obra necessária, as atividades de montar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos.

5.3.2.1. Ficará sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA possuir técnicos qualificados, junto a órgãos competentes, por exemplo CREA-MG, para assinar e desenvolver as atividades de iluminação;

5.3.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar até 02 (dois) dias antes da festa o registro do responsável técnico junto ao órgão competente juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

5.3.3 – Para corrigir eventuais falhas e defeitos, deverá permanecer no local do evento, um técnico da empresa contratada.

5.3.4 – A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos, corrigindo imediatamente falhas e defeitos que ocorrerem e todos os demais custos necessários a total e completa realização do serviço.

5.3.5 – Efetuar a instalação, montagem e testes dos equipamentos até o dia 05/09/2018, com aprovação da Secretaria de Administração.

5.3.7 – O serviço será realizado a partir das 10hs00min da manhã até o início do show principal, podendo ser ajustado outro horário de acordo com a administração.

a) a empresa, a partir das 10hs00min da manhã até antes dos shows deverá apresentar programação musical com musicas variadas, intercaladas com avisos e divulgação de interesse público e com comerciais.

5.3.8 – No horário estabelecido, a empresa deverá possuir locutor para efetuar os avisos e comunicações necessárias.

5.3.9 – A empresa deverá, ainda, sem ônus adicional para o município, proceder à divulgação de avisos de utilidade pública e outras comunicações de interesse público solicitados pela administração municipal.

5.3.10 – A empresa contratada deverá providenciar a aparelhagem para sonorização de forma a possibilitar comunicação compreensível em todo recinto do Parque de exposições;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmmsaa.mg.gov.br  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



5.3.11 – são de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção e defeitos;

5.3.12 – a CONTRATADA se responsabilizará pela correção das falhas e defeitos e todos os demais custos necessários a total e completa realização do serviço;

5.3.13 – a renda auferida com a publicidade sonora será da CONTRATADA.

## 5.4 – PALCO

5.4.1. Palco coberto na medida de 14 metros de frente incluindo abas para PA (Equipamento de som) por 8 metros de profundidade.

5.4.2. Ficará sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA possuir técnicos qualificados, junto a órgãos competentes, por exemplo CREA-MG, para assinar e desenvolver as atividades de montagem do palco e demais estruturas;

5.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar até 02 (dois) dias antes da festa o registro do responsável técnico junto ao órgão competente juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

## 5.5 – ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA PUBLICIDADE FIXA E SONORA:

5.5.1 . vedado à publicidade que agrida ao decoro;

5.5.2 . vedado publicidade de produto de comercialização proibida;

5.5.3. A renda auferida com a publicidade será da CONTRATADA;

## 5.6 – ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE BARRACAS:

5.6.1 – as barracas e os quiosques existentes no parque de exposição poderão ser explorados pelo contrato ou sublocadas para exploração de comércio, nos dias da exposição.

5.6.2 – poderão ser montadas pela CONTRATADA barracas desmontáveis (tendas), em áreas acordadas com o município;

5.6.3 - as barracas desmontáveis deverão ser padronizadas e serão montadas de forma que não prejudiquem o fluxo normal de público;

5.6.4 – será permitida colocação de toldos em frente aos BOX's, limitando até as galerias de águas pluviais, mas não será permitida delimitação de área com fechamento com cordas e outros;

5.6.5 as barracas destinadas ao comércio de comidas e bebidas deverão obedecer às normas de vigilância sanitária;

5.6.6 – será obrigação da CONTRATADA e/ou de suas subcontratadas equipar as barracas de forma adequada ao funcionamento do negócio que será explorado;

5.6.7 CONTRATADA e/ou de suas subcontratadas se obrigarão a obedecer às normas de segurança, higiene e limpeza do seu negócio;

5.6.8 – A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigarão a proceder, no imóvel, as manutenções que se fizerem necessárias.

5.6.9 – CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigarão a efetuar rotineiramente a limpeza externa e interna das barracas;

5.6.10 – a CONTRATADA obriga-se a deixar barracas de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros;

5.6.11 - Apresentação das ARTS referentes as tendas;

5.6.12 - Proibição da venda de bebidas em garrafas de vidro;

## 5.7 – EXPLORAÇÃO DE UM PARQUE DE DIVERSÕES;

5.7.1 – O parque de Diversões será instalado em local previamente acordado com o Município e a CONTRATADA deverá exigir do parque de Diversões:

a) que todos os brinquedos e aparelhos utilizados deverão obedecer as normas de segurança que regem o serviço;

b) que todos os brinquedos e equipamentos somente serão operados após vistoria e liberação pelas autoridades competentes;

c) que todos os brinquedos e equipamentos somente serão operados por profissionais treinados;

d) possuir mão de obra necessária as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos além das peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos;

e) disponibilizar no local do evento, técnico do parque para corrigir eventuais falhas e defeitos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmmsaa.mg.gov.br  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



f) responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos, corrigindo imediatamente falhas e defeitos que ocorrerem e todos os demais custos a total e completa realização do serviço;

g) responsabilizar por qualquer acidente que venha a acontecer com terceiros ou seus prepostos;

h) autorização do corpo de bombeiros para funcionamento dos equipamentos/brinquedos;

5.7.2 – a contratada deverá exigir dos interessados e responsáveis de montar o parque, que o mesmo esteja com todos os brinquedos montados com a devida segurança munidos dos equipamentos de proteção coletiva (extintores, luminárias de emergência e placas de sinalização) exigidos pelo Corpo de Bombeiros.

5.7.2.1 – todos os brinquedos deverão ter aprovação e ratificação de utilização pelo Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes.

5.7.3 – a contratada será responsável por todos os danos, obrigações e ônus decorrente da utilização do parque a terceiros em especial provenientes de acidentes, isentando o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO.

## 5.8 – ORGANIZAÇÃO DOS SANITÁRIOS MASCULINOS E FEMININOS;

5.8.1 – a contratada poderá subcontratar a manutenção dos sanitários, mas isso não isentará da responsabilidade de responder pela organização dos mesmos;

5.8.2 – a CONTRATADA deverá determinar que os sanitários estejam sempre limpos, prontos para receber a demanda de usuários que ocorrerá durante o evento;

5.8.3 – a CONTRATADA será responsável por todo material necessário para manter os sanitários em condições higiênicas para serem utilizados pelo público;

5.8.4 – a CONTRATADA deverá disponibilizar além dos banheiros já existentes no pátio de exposições mais 06 (seis) banheiros químicos (03 masculinos e 03 femininos) a serem distribuídos dentro do recinto do pátio de exposições e 01 (um) para o camarim dos artistas sendo os mesmos limpos diariamente;

5.8.5 - Responsabilizar-se pela manutenção e limpeza dos sanitários existentes no Parque de Exposições;

5.8.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar até 02 (dois) dias antes do evento certidão emitida pelos órgãos ambientais de cumprir as deliberações da SEMAD/COPAM, quanto ao transporte, instalação e destinação final referente aos resíduos dos banheiros químicos, bem como de que o licitante atende as normas ambientais de funcionamento.

## 5.9 – EQUIPE DE APOIO

5.9.1 - Equipe de Apoio interna em todo o recinto da exposição, inclusive nos locais de shows;

5.9.2 - Serviço de apoio/portaria, para melhor proteção e atendimento ao público que visitará a exposição;

5.9.3 - O serviço de segurança será desarmado;

5.9.4 - A Equipe de apoio, além do controle de tumultos, deverá, ainda, orientar o público nos deslocamentos pelo interior do parque e informar sobre a estrutura dos serviços disponíveis;

5.9.5 – A equipe de apoio deverá apresentar-se no serviço devidamente uniformizado;

5.9.5.6. Poderá subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste CONTRATO, o seguinte:

5.9.5.6.1. Empresa de segurança especializada não armada.

5.9.5.6.1.1. Comprovante (Certificado) expedido pela Polícia Federal de que possui autorização por desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, tais como:

5.9.5.6.1.1.1. Certificado de Segurança.

5.9.5.6.1.1.2. Alvará de Funcionamento.

5.9.5.6.1.1.3. A Publicação do Diário Oficial da União – D.O.U., da renovação do Alvará de Funcionamento concedido pelo Depto. da Polícia Federal (substitui, de acordo com a Portaria nº3.233/12 – DG/DFF, a emissão dos documentos do subitem 3.2.6.1.1.2).

5.9.5.6.2. Considerando que a ideia da subcontratação é permitir que o licitante vencedor execute serviços mais especializados mediante a contratação de terceiros, por sua responsabilidade, para esta contratação será permitido a subcontratação dos serviços citados acima.

5.9.5.6.3. O objetivo principal é atender plenamente ao interesse público, satisfazer os anseios do comércio local, que anda tão carente de incentivos, muito importante neste momento de profunda incerteza de estabilidade da economia nacional sem que isto acarrete ônus para o município.

5.9.5.7. Os documentos quanto a este tópico deverão constar no envelope de habilitação.

## 5.10 - SERVIÇOS DE LOCUÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmmsaa.mg.gov.br  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



5.10.1. Serviços de locução com um locutor profissional para apresentação dos artistas e abertura e encerramento do evento.

## 5.11 - SERVIÇOS DE BUFFET

5.11.1. Serviços de buffet, incluindo: - serviços de alimentação: - coquetel: - petiscos/tiradostos: torresmo, mandioca, linguiça e pernil assado fatiado; - caldos: vaca atolada e canjiquinha; - bebidas: suco de frutas, água, refrigerante; - utensílios: - copos, travessas, bandejas; - Que atendam a quantidade de pessoas convidadas para a Solenidade Oficial de Abertura da Exposição, a ser realizada na data de 06 de Setembro de 2018, sendo estimada 200(duzentas) pessoas.

5.20 – especificação dos serviços a serem prestados na realização das festividades (ESTRUTURA 01):

| ITEM      | UN | DESCRIÇÃO   |
|-----------|----|---|
| <b>01</b> | 01 | Despesas com hospedagens, com locomoção dos artistas, decoração de camarins e rider liste de cada artista, alimentação para bandas e equipe técnica, serviço de camarim.  |
| <b>03</b> | 01 | <p>Sonorização e iluminação conforme seguinte especificação técnica:</p> <p>PA:</p> <p><u>Equipamentos de Som:</u></p> <p>16 - Caixas de alta lainers de 1 /10 e driver OVERSOND<br/>08 - Caixas de sub grave<br/>01 - Mesa de som X32<br/>01 - Mesa de som Stand-by LS9 – Yamaha<br/>01 - Mesa Som Sondcraft si3 Performer<br/>02 - Amplificadores para sub Grave.<br/>02 - Amplificadores para médio grave.<br/>02 - Amplificadores para agudo.<br/>02 - Bumper<br/>04 - Monitores<br/>01 - Gaveteiro<br/>01 - Corpo de bateria<br/>03 - Caixas de cabos.<br/>01 - Rack de processador<br/>03 - Aparelhos de Foneplay<br/>01 - Rack de Microfones sem fio<br/>01 - Rack de portencia para palco<br/>20 - Pedestais<br/>03 - Caixas de cabos cânones<br/>02 - Caixas de cabo ac<br/>10 - Direct Box<br/>02 - Kits de microfones para bateria<br/>01 - Kit de microfones de PERCUSAO<br/>60 - Metros de estrutura de alumínio q25 linha pesada<br/>04 - Slevy<br/>04 - Base para estrutura<br/>04 - Talhas<br/>01 - Multi cabo 48 vias<br/><u>Equipamentos de Luz:</u><br/>12 - MUING Bean 5r<br/>24 - Par LED<br/>01 - Mesa de Luz<br/>02 - Maquinas de fumaça</p> <p>OBS.: ALÉM DESTES RELACIONADOS ACIMA, DEVERÁ A CONTRATADA ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO RIDER TÉCNICO DOS SHOWS PROPOSTOS PELA MESMA DA GRADE DE SHOWS PROPOSTA</p> |
| <b>04</b> | 01 | Palco coberto na medida de 14 metros de frente incluindo abas para PA (Equipamento de som) por 8 metros de profundidade.  |
| <b>05</b> | 01 | Locutor para o período de 26 a 29/07/2018.  |
| <b>06</b> | 28 | Diárias com banheiros químicos  |
| <b>07</b> | 06 | Tenda em lona branca anti chamas, medindo 3x3 metros, modelo pirâmide, com estrutura em alumínio para fixação da lona, com balcão   |
| <b>08</b> | 02 | Tenda em lona branca anti chamas, medindo 6x6 metros, modelo pirâmide, com estrutura em alumínio para fixação da lona, com balcão   |
| <b>09</b> | 08 | Tenda em lona branca anti chamas, medindo 4x4 metros, modelo pirâmide, com  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmmsaa.mg.gov.br  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



|           |    |  |
|-----------|----|--|
|           |    | estrutura em alumínio para fixação da lona, com fechamento ao redor para servir de camarim dos artistas                                    |
| <b>10</b> | 01 | House mix coberta para mesas de som e luz  |
| <b>11</b> | 01 | Equipe de apoio sendo: 05 pessoas para o dia 06/09, 10 pessoas para o dia 07/09, 10 pessoas para o dia 08/09 e 05 pessoas para o dia 09/09 |
| <b>12</b> | 01 | Serviço de buffet para 200 pessoas   |

## 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – responsabilizar-se pela vistoria das instalações elétricas em todo o espaço para realização do evento;

6.2 - responsabilizar-se pela entrega dos sanitários existentes no parque de exposição em perfeitas condições de uso, mas fica a cargo da CONTRATADA a manutenção e limpeza durante o evento e entrega nas mesmas condições em que recebeu;

6.3 - responsabilizar-se, pelo fechamento e desvio do transito, através da Divisão de Transporte, com as seguintes providencias:

6.4 – determinar área exclusiva para taxista, com colocação de placas;

6.6 – determinar área exclusiva para ambulâncias;

6.7 – determinar trânsito livre para os veículos que tiverem necessidade;

6.8 – articulação do apoio e presença da Policia Militar em todo o evento;

## 7 – DAS PENALIDADES

7.1 pela inexecução total ou parcial do objeto contratado podem ser aplicadas ao contrato as sanções a seguir:

A) advertência

b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, no prazo de 02 (dois) anos;

c) multa de 1 % (um por cento) por hora de atraso na apresentação de cada show principal, calculando sobre o valor contrato;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.2 – o recolhimento da multa, far-se-á em documento de arrecadação municipal – DAM, devendo efetivar-se no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação, desconto em pagamentos pendentes, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.3 – as penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

## 8 – DO PAGAMENTO

8.1 – A contratante pagará ao contratado pelos serviços constantes do objeto deste contrato, o teto máximo de R\$ 92.000,00 (Noventa e Dois mil reais).

8.2 – os pagamentos decorrentes da concretização do objeto deste projeto serão efetuados em 05 (Cinco) parcelas mediante nota fiscal de prestação de serviço.

8.3 – para pagamento a empresa deverá apresentar certidão comprobatória da regularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

## 9 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – nos termos do art. 67 da Lei Federal nº8.666/93, a contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

9.2 – a contratada deverá manter um representante para contatos e esclarecimentos com a Contratante;

9.3 – a área compete para supervisionar e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal Administração, atestando a execução e cumprimentos das normas pertinentes.

Santo Antônio do Aventureiro, 09 de agosto de 2.018.

PAULO ROBERTO PIRES  
PREFEITO MUNICIPAL

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS  
PREGOEIRO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmmsaa.mg.gov.br  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins os devidos fins e  
efeitos legais que possui capacidade técnico-operacional para a execução do objeto desta licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e  
efeitos legais.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmmsaa.mg.gov.br  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins os devidos fins e efeitos legais que os produtos/serviços atendem às normas estabelecidas pela legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

---

(Local e data)

---

Representante legal